



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.480/2026

de 12 de maio de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal receber a permissão de uso do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para conservação de trecho da Rodovia Estadual Dionísio Francisco Lopes – SP 268 e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a permissão de uso do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, para fins de conservação do trecho da Rodovia Estadual Dionísio Francisco Lopes – SP 268, identificado no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei, firmando com o referido órgão estadual o competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior, tem início no km 133 e término no km 136 da Rodovia Estadual Dionísio Francisco Lopes – SP 268.

Art. 3º - A partir da data do competente Termo de Permissão de Uso, a conservação e a execução de obras no trecho que compreende a presente Lei, serão de competência do município de Capela do Alto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

REF: PERMISSÃO DE USO DO KM 133 AO KM 136, DA ROD. DIONÍSIO FRANCISCO LOPES (SP 268), PARA FINS DE CONSERVAÇÃO DO REFERIDO TRECHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ANEXO I

LEI N° 2.480/26

